



RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA/SP – CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A Prefeitura do Município de Americana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público 01/2022, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. No Capítulo **2. DOS CARGOS**, item 2.1, LEIA-SE como seguem abaixo, e não como constaram anteriormente:

ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO		VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 65,00			
Benefícios*: Vale Alimentação no valor de R\$ 730,00 e Vale Transporte					
Cargo	Vagas	V. Def.	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Professor de Escola de Música – Percussão	01 + CR	-	R\$ 3.731,90	24 h	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música.
Professor de Escola de Música – Piano	01 + CR	-	R\$ 3.731,90	24 h	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música.

- 1.2. No Capítulo **3. DAS INSCRIÇÕES**, item 3.13, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

3.13. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, **exceto para os casos previstos no Capítulo 5A, conforme Retificação nº 1 do Edital.**

- 1.3. ACRESCENTA-SE o Capítulo **5A. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**, conforme o seguinte:

5A.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo e também na Lei Municipal nº 6.152/2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.576/2021, é facultado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:

5A.1.1. Seja prestador de serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo;

5A.1.2. Seja doador de sangue, tendo realizado no mínimo, 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses no Município de Americana, contados retroativamente da data de abertura das Inscrições para este Concurso Público, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público; e



- 5A.1.3. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 5A.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, no período de **10 à 13 de Outubro de 2022**:
- 5A.2.1. No caso descrito no item 5A.1.1.:
- Declaração, atestado ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, do último pleito (ano de 2020), contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno, a data e o turno da eleição, plebiscito ou do referendo;
 - Declaração de que atende à condição estabelecida no item 5A.1.1., nos termos do Anexo V;
 - RG e CPF ou CNH.
- 5A.2.2. No caso descrito no item 5A.1.2.:
- Comprovante expedido por entidade coletora pública, o qual deverá conter: nome completo do doador, RG do doador, CPF do Doador, data e demais dados referentes a doação;
 - Declaração de que atende à condição estabelecida no item 5A.1.2., nos termos do Anexo V;
 - RG e CPF ou CNH.
- 5A.2.3. No caso descrito no item 5A.1.3.:
- Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
 - Declaração de que atende à condição estabelecida no item 5A.1.3., nos termos do Anexo V;
 - RG e CPF ou CNH.
- 5A.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 à 311 do Código Penal.
- 5A.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 5A.5. Não serão aceitos documentos enviados via fax, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 5A.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.



- 5A.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada na no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 5A.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5A.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5A.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 5A.2.
- 5A.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
- 5A.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.
- 5A.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 1.4. No **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, referente aos Conhecimentos Específicos, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

AGENTE FISCAL DE RENDAS MUNICIPAL

~~Noções da legislação tributária nacional; noções de contabilidade pública; fundamentos e técnicas de fiscalização de livros fiscais, talonários de notas fiscais, informes de rendimentos e faturamento; noções de contabilidade comercial; noções de operações de sistema de tributação e de dívida ativa; conhecimento básico dos fatores geradores de impostos, taxas e contribuições; noções básicas de administração pública municipal; conhecimento básico das disposições legais pertinentes, em especial Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), Constituição Federal e Constituição Estadual; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.~~

Princípios constitucionais tributários. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidade e Isenção. Tributos de Competência da União, dos Estados e dos Municípios. Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Competência tributária. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal. Fiscalização e Processo administrativo fiscal: competência para fiscalizar, autos de infração, penalidades e impugnação. Agentes públicos. Responsabilidade dos agentes públicos. Crimes contra a Administração Pública. Lei Orgânica do Município de Americana/SP. Código Tributário Nacional - Lei nº 5172/1966 e suas alterações. Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Código Tributário do Município de Americana/SP (Lei nº 4.930/2009 e suas alterações). Decreto Municipal nº 8.250/2009 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022



- 1.5. Nos anexos, ACRESCENTA-SE o **ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO**, conforme se lê abaixo, e não como constou anteriormente:

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

Cargo Pretendido: _____

DECLARO, **sob as penas da Lei**, para o fim de obtenção dos benefícios de isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Americana, ser prestador de serviços no período eleitoral, ser doador de sangue ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos deste Edital.

Declaro também que as informações por mim prestadas **são verdadeiras**, bem como, estar ciente dos termos da Lei nº 6.152, de 26 de março de 2018, alterada pela Lei nº 6.576, de 02 de dezembro de 2021.

DECLARO, ainda, estar ciente, caso seja verificada má-fé de minha parte, que serei eliminado do Concurso e poderei sofrer as sanções dispostas em Lei.

_____, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022



- 1.6. Nos anexos, retifica-se o **ANEXO V – CRONOGRAMA**, LEIA-SE e ACRESCENTA-SE como seguem abaixo, e não como constaram anteriormente:

ANEXO ~~V~~ VI - CRONOGRAMA

(...)

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
(...)	(...)
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	10 à 13/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	17/10/2022
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	18 e 19/10/2022
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	24/10/2022
(...)	(...)

2. DAS RATIFICAÇÕES

- 2.1. Ratificam-se as demais disposições do Concurso Público 01/2022, as quais permanecem inalteradas.

Americana, 07 de Outubro de 2022

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI

Prefeito